

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e
Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.001256.2026-40	Michelle Barreto Gomes	194/2026
00098.001529.2026-56	Maria Daniele Boechat da Silva Moraes	224/2026
00098.000740.2026-51	Washington Luis Oliveira da Silva	225/2026
00098.000593.2026-10	Leni Campos Coelho	227/2026
00098.001076.2026-68	Crisalina Ribeiro Fernandes da Silva	228/2026
00098.001174.2026-03	Elisangela de Oliveira Jorge	229/2026

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e
Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.00971.2026-65	Esther Maria da Cruz	226/2026

04/03/2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do
parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
00004.003736.2024-85	Eliana de Souza Gomes Amaro	01/2026
00067.003212.2025-31	Alice Alves Faria	15/2026

05/03/2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Secretaria Municipal de Fazenda**EDITAL Nº 24/2026/SAR/SMF**

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados a recolherem os tributos municipais referentes à inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (Alvará) no prazo de 15 dias.

Os tributos poderão ser emitidos na Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua Treze de Maio, nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, disponível em: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>

Embasamento legal: Artigos 150, 305 (quando houver prestação de serviços) e 357 da Lei Complementar nº 01/2017 (CTM).

Caso o recolhimento dos tributos já tenha sido devidamente efetuado, esta notificação deverá ser desconsiderada.

Nº	Inscrição	Identificação do Contribuinte
01	154787	ALEXANDER GUIMARAES RANGEL FABRICACAO DE ESPETINHOS
02	154789	ANDERSON DA SILVA PINHEIRO
03	154773	CARLOS ALBERTO BATISTA
04	154779	CENTRO DE CONVENIENCIA VIDA NOVA
05	154782	E M M MIRANDA REFRIGERACAO
06	154767	F D G DA SILVA JUNIOR PRODUTOS AUTOMOTIVOS ME
07	154786	L S FERREIRA EMBALAGENS, FRIOS E LATICINIOS LTDA
08	154781	REAL CONSTRUCOES SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
09	154780	TR MEDICAL LTDA
10	154785	Y.A.N ACAITERIA LTDA

Campos dos Goytacazes, 25 de fevereiro de 2026.

Marcelo Alvarenga Moço
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretário Adjunto de Receita
Mat. 13.877

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**PORTARIA FUMMAM Nº001 /2026****PROCESSO Nº 2025.091.000018-2- PR****Contrato nº 0001/2026**

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto na seção IV - artigos 19 ao 24 do Decreto Municipal 039/2023, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Marcelo Leandro Gama**, matrícula nº 41.720, para atuar como Gestor e **Milena Batista Rocha**, matrícula nº 42.495 e **Gisele Nunes Martins Duncan**, matrícula nº. 38.439, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 0001/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Fevereiro de 2026, validando os atos praticados.

Campos dos Goytacazes, 24 de fevereiro de 2026

Jorge Ribeiro Rangel
Presidente do FUMMAM
Matrícula nº 42.294

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**PORTARIA FUMMAM Nº002 /2026****PROCESSO Nº 2025.091.000019-P- PR****Contrato nº 0003/2026**

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto na seção IV - artigos 19 ao 24 do Decreto Municipal 039/2023, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Marcelo Leandro Gama**, matrícula nº 41.720, para atuar como Gestor e **Milena Batista Rocha**, matrícula nº 42.495 e **Ana Clara Coelho Beiral**, matrícula nº. 42.898, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 0003/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Fevereiro de 2026, validando os atos praticados.

Campos dos Goytacazes, 02 de Março de 2026

Jorge Ribeiro Rangel
Presidente do FUMMAM
Matrícula nº 42.294

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**ATO DA JADA**

A **JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESAS AMBIENTAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20º da Lei Municipal nº 9.427/2023, que dispõe sobre Junta Administrativa de Defesas Ambientais (JADA) no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nos termos do artigo 31º da Lei Municipal nº 9.427/2023, torna público que julgou, improcedente a impugnação apresentada pelo Sra. ERIVÂNIA DE ARAÚJO SANTOS, CPF Nº 122.XXX.XXX-64, **mantendo-se a Multa do Auto de Infração nº 007-F, Processo nº024/2025 (2025.035.000127-8-PA), ficando ciente do prazo de 15 dias** a partir do recebimento da notificação, para realizar o pagamento da multa ou apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

Campos dos Goytacazes-RJ, 03 de Março de 2026.

Milena Batista Rocha
Presidente da Jada
Matr. 42.495

ATO DA JADA

A **JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESAS AMBIENTAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20º da Lei Municipal nº 9.427/2023, que dispõe sobre Junta Administrativa de Defesas Ambientais (JADA) no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nos termos do artigo 31º da Lei Municipal nº 9.427/2023, torna público que julgou, improcedente a impugnação apresentada pelo Sra. FABIANA CRESPO CABRAL MENDES, CPF Nº 105.XXX.XXX-38, **mantendo-se a Multa do Auto de Infração nº 219-F, Processo nº036/2025 (2025.035.000139-P-PA), ficando ciente do prazo de 15 dias** a partir do recebimento da notificação, para realizar o pagamento da multa ou apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

Campos dos Goytacazes-RJ, 03 de Março de 2026.

Milena Batista Rocha
Presidente da Jada
Matr. 42.495

ATO DA JADA

A **JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESAS AMBIENTAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20º da Lei Municipal nº 9.427/2023, que dispõe sobre Junta Administrativa de Defesas Ambientais (JADA) no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nos termos do artigo 31º da Lei Municipal nº 9.427/2023, torna público que julgou, improcedente a impugnação apresentada pelo Sr. THIAGO AMARAL, CNPJ Nº 38.222.727/0001-96, **mantendo-se a Multa do Auto de Infração nº 005GAM, Processo nº021/2025 (2025.035.000124-6-PA), ficando ciente do prazo de 15 dias** a partir do recebimento da notificação, para realizar o pagamento da multa ou apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

Campos dos Goytacazes-RJ, 03 de Março de 2026.

Milena Batista Rocha
Presidente da Jada
Matr. 42.495